

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DR. JOÃO RIBEIRO DE LEMOS; NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE APROVOU E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI :

LEI Nº 14/93.

Artigo 1º - Ficam reajustados em 40,50% (Quarenta inteiros e cinquenta
décimos por cento) os vencimentos e salários dos Servido-
res da Câmara Municipal de Camaragibe.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retrog-
rando seus efeitos ao dia 01 de julho de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Camaragibe, 19 de julho de 1993.

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito

